TC nº 72-003.886.07-20

ACOMPANHAMENTO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SMT. Serviços de fiscalização com equipamentos de sistemas fixos. ZMRC. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.003.523.07-76, 72.004.043.07-96 e 72.003.886.07-20.

2.763ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 13/05/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.523.07-76 e 72.004.043.07-96 e discutidos estes autos, incluídos em pauta, na presente sessão, pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO – Relator, nos termos do artigo 157, § 2º, do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o procedimento licitatório.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Transportes para conhecimento, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor "ad hoc" e DOMINGOS DISSEI.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de setembro de 2014.

EDSON SIMÕES

Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.004.043.07-96.